

**PORTARIA Nº 6.795/SIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Exclui o Aeródromo Privado Barra do Vento (RR)  
no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.050890/2021-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Barra do Vento;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: RR0088;

III - município (UF): Boa Vista (RR); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 02° 41' 44" N / 060° 48' 51" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.110/SIA de 5 de junho 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho 2012, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO LOPES MAGALHÃES**